



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 111 , DE 24 DE maio DE 1.997.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 163/97 aprovado em reunião Plenária realizada em 11/03/97 exarado nos Processos nºs 9434860/93, 10925988/94 e 11222034/94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, para fins de Validação de Estudos, o Colégio Santa Izabel, localizado à Rua Jacob, Lotes 16 e 17, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental, DRE de Luziânia, mantido pelo Colégio Santa Izabel Ltda, para ministrar nos anos letivos de 1993 e 1994, os cursos: Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e Ensino Médio Não Profissionalizante, ambos na função suplência, com baixo teor de supletividade e avaliação no processo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 24 dias do mês de maio de 1.997.

Lais Terezinha Monteiro
LAIS TEREZINHA MONTEIRO

Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA

DÓRIS CINTRA

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

IOLANY CAROLINA NUNES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO

MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA

NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA

NATIVIDADE ROSA GUIMARÃES

ROSA MARIA MARTINS ALVES DE CASTRO

ROSA NINA MATHIAS DE AZEVEDO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

HOMOLOGO

Em, 02/04/97

[Assinatura]
Secretário da Educação